



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2026/141272

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 3492 - Requisição Compra/Serviço

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Requisição Compra/Serviço

DATA: 16/07/2026 às 11:09

UNIDADE ORIGEM: SEMAS-42.1 - SEÇÃO DE FINANÇAS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Item 1 – Feijão Carioca

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA COTAÇÃO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	08.528.442/0001-17	R\$ 7,7500	VÁLIDO	VÁLIDO
Flama Distribuidora de Alimentos Ltda	51.635.906/0001-13	R\$ 9,4900	VÁLIDO	VÁLIDO
Rosa Natália Machado	34.175.672/0001-50	R\$ 10,4000	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos	R\$ 9,2133			



Assinaturas do documento



"07 PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS"

Código para verificação: **1NSJVV4R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS MENEGATTI LOPES (CPF: ***.180.858-**) em 17/07/2026 às 15:00:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:10:26 e válido até 03/12/2028 - 14:10:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/141272 e o código **1NSJVV4R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ribeirão Preto, 28 de julho de 2026.

PMRP: 2026/126236

REF.: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Aquisição de feijão carioca por dispensa de licitação de baixo valor

À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação, inclusive seus documentos, foram elaborados nos termos do artigo 28 do Decreto 64/2023:

"Art. 28 Nos seguintes casos, a elaboração do estudo técnico preliminar é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

Em se tratando de dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 de baixo valor, a elaboração do referido documento é facultativa, consoante dispõe o inciso I do art. 28 do Decreto Municipal nº 064//23. Nesses casos, o órgão/entidade tem a liberdade de escolher se elabora ou não o ETP, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Salienta-se que, apesar da ausência formal de ETP, foram observados os princípios da motivação, eficiência, razoabilidade e economicidade, estando o processo instruído com:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: o Processo de Compras nº 904/24 – Pregão eletrônico nº 522/24 – Processo digital nº 211.213/24, referente à aquisição de alimentos não perecíveis, teve sua vigência encerrada em 09/06/2026.



O fornecedor Flama Distribuidora de Alimentos Ltda – ME manifestou interesse na renovação da Ata de registro de preços nº 080-02/2025, com a ressalva de que solicitaria reequilíbrio de preço para o item feijão carioca, e em caso de negativa, o item deveria ser excluído.

Conforme consta às folhas 1583 – 1584 do Processo Digital nº 211.213/24, a referida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro foi indeferida, gerando assim a necessidade de uma aquisição de feijão.

QUANTITATIVO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: o quantitativo requisitado foi baseado no prazo estimado de 6 (seis) meses para termos tempo hábil para ser concluído um novo Registro de Preço para alimentos não perecíveis, cujo DFD já está em finalização, e não correremos o risco de uma situação de desabastecimento aos locais atendidos pela Semas. O quantitativo de 1000 kg foi calculado baseando-se na média de consumo dos últimos meses, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO										
Relatório de Consumo de Materiais por Período										
Período (Movimentação) - 01/01/2026 à 15/06/2026										
Item	Almoxarifado	Descrição Material	Código Embalagem	Descrição Embalagem	Qtde Total	Valor Total	Qtde Média	Valor Média	Qtde Atual Estoque	Preço Médio Atual
1	0005 - SU BALMOXARIFADO DA ASSISTENCIA SOCIAL	FEIJAO; Tipo: Carioca; Classificação: Tipo 1.	59	kg	763	4730,6	152,6	946,12	174	6,2

Obtivemos uma doação proveniente do Fundo Social de 200 kg de feijão preto, somados ao quantitativo que temos em estoque de feijão carioca (146 kg atualmente), estimamos uma manutenção do nosso fornecimento para aproximadamente 2,2 (dois) meses, tempo que julgamos suficiente para finalização da aquisição por dispensa. Ressaltamos que o consumo de alimentos é muito variável, devido às condições especiais dos locais de atendimento e à variação de demanda, principalmente em situações de calamidade como por exemplo a ventania ocorrida em 24/07/2026. Considerando-se o aumento da demanda devido aos dias frios, bem como ampliação dos horários de atendimento do Centro POP durante os Protocolos de Frente Fria, reforçamos a urgência desta aquisição.

A entrega do objeto será parcelada, em 03 (três) entregas bimestrais (a cada 2 meses), conforme cronograma abaixo:

ENTREGA	PRAZO ESTIMADO	QUANTIDADE (KG)
1ª Entrega	Imediata (até 10 dias após AF)	400 kg



2ª Entrega	60 dias após a 1ª entrega	300 kg
3ª Entrega	60 dias após a 2ª entrega	300 kg

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA: a descrição pormenorizada do objeto, bem como as justificativas para solicitação de amostra e ficha técnica, estão detalhadas no Termo de Referência.

ESTIMATIVA DE PREÇOS: realizou pesquisa direta com fornecedores, cujos documentos estão anexos, obtendo-se os seguintes resultados:

Fornecedores que não se manifestaram:

- Três Corações (adenise@3coracoes.com.br);
- Agrosuco (agrosuco@gmail.com);
- Alimentar (alimentardistribuidora2005@gmail.com);
- Aquilae (aquilaedistribuidora@gmail.com);
- Café Coliseu (cafecoliseusuperior@gmail.com);
- Carunchão (comercial@carunchao.com.br);
- Comercial Braz (comercialbraz01@gmail.com);
- Lacto Soja (contato@lactosoja.com.br);
- Três Marias (contato@tresmariasrp.com.br);
- JET (crispimlicitacao@hotmail.com);
- CS Comércio (cscereais@gmail.com);
- Cristiene Sabiá (csssabia@outlook.com);
- Lataro (grupolataro@gmail.com);
- JVC (jvctouragencia@gmail.com);
- Abreu e Braga (leitecampofeliz@hotmail.com);
- MR Alimentos (licitacaomr@velomed.com.br);
- T Sale (licitacoestsale@gmail.com);
- Luciano Naim (lucianonaimgeradi@gmail.com);
- Nutri House (nutrihouselicitacoes@gmail.com);
- Mapa (operacional@mapacom.com.br);
- Nori (raaelnori@uol.com.br);
- São Jerônimo (saojeronimodistribuidoraltda@gmail.com);
- Servi Mais (servimaisatacadista@gmail.com);
- Supermercado Morada do Sol (supermoradadosol@gmail.com);
- Castilhos e Gamba (licitação. cgconexoes@gmail.com);
- Danutri (pedidos.danutri@gmail.com);
- Campo Fino (pedidos@campofinoalimentos.com);



- Mob-Day (mobday.licitacoes@gmail.com);
- Nutri Arthi (nutri_arthi@hotmail.com);
- Nutriport (camila.carmo@nutriport.com.br);
- RPA (rapa.pedidosrpa@gmail.com);
- Vasconcelos (tulio.alves@vasconcelos.ind.br);
- Rossini Gouveia (rossini.gouveia@gmail.com);
- Supra Services (supra.licitacaogeral@gmail.com);
- Campos Soluções Atacadistas (licitação.campossoucoes@gmail.com);

Os seguintes fornecedores se manifestaram informando que não trabalham com o item feijão carioca:

- Celeiro Alimentos – celeiroalimentosbr@gmail.com
- PROFI Comércio de Alimentos – profialimentos@gmail.com

Recebemos cotações de 03 (três) fornecedores com preços válidos, cujos valores estão discriminados abaixo, em ordem crescente:

- 01) Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 08.528.442/0001-17 – **Valor unitário: R\$ 7,75** – Marca: Granolar;
- 02) Flama Distribuidora de Alimentos Ltda – CNPJ: 51.635.906/0001-13 – **Valor unitário: R\$ 9,49** – Marca: Serra Azul;
- 03) Rosa Natália Machado – CNPJ: 34.175.672/0001-50 – **Valor unitário: R\$ 10,40** – Marca: Lolla;

Nestes termos, justifica-se, de forma fundamentada, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação.

Lucas Menegatti Lopes
Agente de Administração

Clicie Santos de Araujo
Chefe da Seção de Controle de Materiais (Almoxarifado)

Marcelly Ferreira
Subsecretária Administrativa e Financeira

Maurício Godinho
Secretário Municipal de Assistência Social Interino



Assinaturas do documento



"01 Justificativa não elaboração ETP - Feijão Carioca"

Código para verificação: **A331MGB8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELLY CRISTINA FERREIRA (CPF: ***.733.076-**) em 29/07/2026 às 17:31:54 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 14:33:25 e válido até 24/07/2028 - 14:33:25.
(Assinatura do Sistema)



CLICIE SANTOS DE ARAUJO (CPF: ***.712.898-**) em 29/07/2026 às 14:09:22 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:02:21 e válido até 23/07/2028 - 10:02:21.
(Assinatura do Sistema)



LUCAS MENEGATTI LOPES (CPF: ***.180.858-**) em 29/07/2026 às 10:51:56 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:10:26 e válido até 03/12/2028 - 14:10:26.
(Assinatura do Sistema)



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 29/07/2026 às 10:43:27 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/141272** e o código **A331MGB8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO

RUA AMERICO BRASILIENSE, 426

CEP : 14015-050

C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Compra

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão MCSSILVA - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Data 16/07/2026
--	---------------------------

Processo 2026/141272-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0087.001 - ALIMENTACAO - GERAL	Requisição 241/2026
----------------------------------	--	--------------------------------------

Complemento Requisitante: 00317 - 10.00.00.000.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL Almoxarifado: 0005 - SUBALMOXARIFADO DA ASSISTENCIA SOCIAL Endereço Almoxarifado: AVENIDA BANDEIRANTES, 281 - VILA VIRGINIA

Total Requisição	9.210,00
-------------------------	-----------------

Itens				
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	089.004.015.000001 FEIJAO; Tipo: Carioca; Qualidade: Especial; Classificacao: Tipo 1. Embalagem: 59 - KILOGRAMA Despesa: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.000,0000	9,2100	9.210,00
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 00317 - 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Executora: 00340 - 02.10.42 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reserva: 4566 Ficha (Dotação): 597/2026 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 02.500.0046 - APRIM. EST. OPER. - CREAS - PSE Classificação Funcional: 08.244.25005.2.0026 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Ano/Nro Convênio: 2025/2025 Vlr Repasse: 33.537,12 Vlr Contrap.: 0,00 SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: 1-28-0-111863-3 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Valor da Reserva: 4.420,8000 Tipo de Reserva: PARCIAL				
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 00317 - 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Executora: 00340 - 02.10.42 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reserva: 4567 Ficha (Dotação): 624/2026 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 05.500.0009 - PSE CACAV - CASA TRAVESSIA - P.A.C. I Classificação Funcional: 08.244.25005.2.0027 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ano/Nro Convênio: 2025/2025 Vlr Repasse: 300.000,00 Vlr Contrap.: 0,00 SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: 1-28-0-91137-2 BLOCO MAC FNAS Valor da Reserva: 3.868,2000 Tipo de Reserva: PARCIAL				
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 00317 - 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Executora: 00340 - 02.10.42 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reserva: 4568 Ficha (Dotação): 706/2026 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 02.500.0072 - SERV. DE CONV. E FORTALEC. DE VINCULOS - PSB Classificação Funcional: 08.244.25005.2.0069 - MANUTENCAO DE P.S.B. SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Ano/Nro Convênio: 2025/2025 Vlr Repasse: 303.565,68 Vlr Contrap.: 0,00 SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: 1-28-0-111860-9 PROTECAO BASICA SOCIAL Valor da Reserva: 921,0000 Tipo de Reserva: PARCIAL				
Total				9.210,00

Justificativa Aquisicao de feijao carioca para suprir as necessidades das unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistencia Social (SEMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Compra

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão MCSSILVA - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA		Data 16/07/2026
Processo 2026/141272-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0087.001 - ALIMENTACAO - GERAL	Requisição 241/2026

Marcelly Cristina Ferreira
Subsecretária Administrativa e Financeira

Dr. Maurício Godinho
Secretário da Assistência Social

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual



Assinaturas do documento



"RC 2026 241"

Código para verificação: **T26GNX4C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELLY CRISTINA FERREIRA (CPF: ***.733.076-**) em 29/07/2026 às 17:33:26 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 14:33:25 e válido até 24/07/2028 - 14:33:25.

(Assinatura do Sistema)



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 29/07/2026 às 15:20:54 (GMT-03:00)

Emitido por "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/141272 e o código **T26GNX4C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA POR BAIXO VALOR – AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 de baixo valor de **feijão carioca** para suprir as necessidades das unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	Feijão Carioca, Tipo 1 (especificação detalhada no subitem 3.2)	464553	Kg	1000	300

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dadas a sua disponibilidade e padronização no mercado, bem como sua destinação, ou seja, atender as necessidades de subsistência das unidades socioassistenciais; também por possuir características típicas dos itens alimentares componentes de uma cesta básica; ademais, por se tratar de um produto essencial por suprir as necessidades básicas de alimentação das pessoas, não pode em hipótese alguma ser considerado um bem de luxo, tampouco supérfluo.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra na categoria de bem de luxo**, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 10.818/2021. A classificação como bem comum se justifica pela ausência de características de ostentação, opulência ou requinte desnecessário, tratando-se de itens essenciais com padrões de desempenho e qualidade amplamente disponíveis no mercado.

1.4. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade resta configurada para que se mantenham os atendimentos socioassistenciais e respondamos a situações de calamidade. A interrupção do serviço compromete a segurança alimentar da população assistida. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado com fulcro no art. 72, § 1º, da referida Lei, dada a natureza emergencial da demanda, conforme Justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que demonstra:

- O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 080-02/2025 em 09/06/2026;
- A negativa de reequilíbrio econômico-financeiro solicitada pelo fornecedor Flama Distribuidora de Alimentos Ltda – ME para o item feijão carioca;
- A necessidade imediata de reposição de estoque para as unidades socioassistenciais, sob risco de desabastecimento, agravado pelo aumento da demanda no período de frio e ampliação do atendimento do Centro POP durante os Protocolos de Frente Fria.



1.4.1. Salienta-se que, para mitigar o impacto da falta do produto, houve doação de 200 kg de feijão preto pelo Fundo Social, o que, somado ao estoque existente de feijão carioca (146 kg), permitirá manter o fornecimento por aproximadamente 2 (dois) meses, período considerado suficiente para a conclusão da presente aquisição. Ressaltamos que a demanda por alimentos na Semas é muito oscilante, dependendo de vários fatores que afetam a demanda, como Protocolo de Frente Fria, período de férias escolares e até situações de calamidade, como a resultante do vendaval de 24/07/2026. Portanto, trabalhamos com estimativas de consumo e fazemos uma previsão de duração do estoque.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias da data determinada na **Nota de Empenho Estimativo**. A 1ª entrega terá prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, com prazo para recebimento provisório de 5 (cinco) dias e prazo de pagamento de 30 (trinta) dias. A 2ª entrega será solicitada 60 dias após a 1ª entrega. Com prazo de entrega de 15 (quinze) dias, recebimento provisório de 5 (cinco) dias e prazo para pagamento de 30 (trinta) dias. A 3ª entrega será solicitada 60 dias após a 2ª entrega. Com prazo de entrega de 15 (quinze) dias, recebimento provisório de 5 (cinco) dias e prazo para pagamento de 30 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O quantitativo de 1.000 kg foi calculado com base na média de consumo dos últimos meses, considerando o atendimento às unidades socioassistenciais da SEMAS, conforme detalhado na Justificativa de não elaboração do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada de feijão carioca tipo 1, com fornecimento de produto com qualidade rigorosamente controlada por meio de ficha técnica e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar e a padronização nas refeições oferecidas pelas unidades socioassistenciais da SEMAS.

O fornecimento será fracionado em 3 (três) entregas bimestrais (a cada dois meses), permitindo o gerenciamento do estoque, evitando desperdícios e garantindo a rotatividade do produto com respeito ao prazo de validade.

O produto deverá atender a todos os parâmetros físico-químicos, microbiológicos e sensoriais estabelecidos na legislação vigente, com validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data da entrega.

A logística de entrega é de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, descarga e movimentação no almoxarifado da SEMAS, localizado na Avenida Bandeirantes, 281 – Vila Virgínia, Ribeirão Preto – SP.

O ciclo de vida do produto compreende desde a aquisição da matéria-prima pelo fabricante, passando pelo beneficiamento, embalagem, armazenamento, transporte até o consumo final nas unidades socioassistenciais, observando-se todas as boas práticas de fabricação e normas sanitárias aplicáveis.



Especificação do objeto

3.2. Descrição dos itens:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição
1	1000	Kg.	FEIJÃO CARIOCA grupo I, tipo I, de safra recente, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Correspondentes à variedade, tamanho e cor. Com teor de umidade de até 14%. Isento de grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, fermentados ou com quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Embalagem primária e secundária apropriadas, contendo peso líquido de 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Será permitido o limite de 0,5% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Instrução Normativa 12/08. Para aprovação do produto será avaliado teste de cocção, apresentando rendimento de no mínimo 3,0 e tempo de cocção de máximo 30 minutos. Suas condições deverão estar de acordo com: Decreto nº 12.709/2025, Instrução Normativa 12/08, IN nº 56/2009, RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 722/22 e alterações posteriores. O certificado de classificação emitido pelo órgão oficial de acordo com a Lei 6305 de 15 de dezembro de 1975 e Decreto-Lei 82.110 de 14 de agosto de 1978 deverá ser entregue quando solicitado.

3.2.1. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a tabela descritiva e legislação vigente, em especial Portaria CVS 15 de 07/11/1991 (Alterada pela Portaria CVS 04 de 21/03/2011) – Portaria CVS 5 de 09/04/2013, em transporte fechado, limpo, conservado e com estrados em condições que preservem as características do alimento e a qualidade do mesmo quanto às características físico- químicas, microbiológicas e microscópicas.

3.2.2. As embalagens internas e externas deverão ser resistentes e funcionais, para evitar a danificação do conteúdo. Devem estar íntegras, não serão aceitas embalagens estufadas ou amassadas.

3.2.3. Quanto às características microbiológicas, serão adotados os padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 06/07/22, ANVISA/MS e Instrução Normativa - IN nº 161, de 1º de julho de 2022, microscopicamente, o produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, isento de sujidades, parasitos e larvas, devendo seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela RDC nº 623, de 09/03/2022 ANVISA/MS.

3.2.3.1. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.

3.2.4 Deverão conter rótulo de acordo com a legislação vigente, em especial: RDC 429/20, Instrução normativa - IN N° 75, de 8 de outubro de 2020 e código de defesa do consumidor – Lei 8078/90. O Rótulo da Embalagem primária deverá ser etiqueta colada ou impressão na própria embalagem, de forma clara e indelével com as seguintes informações:



3.2.4.1 (a) Identificação do produto, nome e marca. (b). Identificação de Origem: Nome e endereço do fabricante. (c) Data de fabricação do produto. (d) Data de validade ou prazo máximo para consumo. (e) Componentes do produto, lista de ingredientes, inclusive aditivos (função principal, nome completo ou o seu número INS) (embalagem primária). (f) Informação Nutricional, conforme lei vigente. (embalagem primária) (g) Peso líquido (embalagens primárias e secundárias). (h) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); (i) Número de registro do produto no órgão competente quando se aplica (j) Número do lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes da Justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (PMRP 2026/126236).

5. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, em 03 (três) entregas bimestrais (a cada 2 meses), conforme o cronograma abaixo, contado a partir da emissão da primeira Autorização de Fornecimento (AF)

ENTREGA	PRAZO ESTIMADO	QUANTIDADE (KG)
1ª Entrega	Imediata (até 10 dias após AF)	400 kg
2ª Entrega	60 dias após a 1ª entrega	300 kg
3ª Entrega	60 dias após a 2ª entrega	300 kg

5.1.1 O prazo para a efetiva entrega física de cada remessa no Almoxarifado será de até **10 (dez) dias úteis** após a convocação da respectiva parcela.

5.2. Caso não seja possível a entrega **na data assinalada**, a empresa vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Controle e Gestão de Materiais (Almoxarifado), cito à Avenida Bandeirantes, 281 – Vila Virgínia, Ribeirão Preto – SP, CEP 14030-670 e nos horários indicados abaixo:

5.4. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

5.5. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante, junto com a nota fiscal na Seção de Controle e Gestão de Materiais, atualmente na Avenida Bandeirantes, 281 – Vila Virgínia.

Garantia do objeto

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem



resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;



6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;



6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ([Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023](#)).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.



7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: **almoxarifado.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br**, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados após a comprovação do fornecimento do objeto, mediante a entrega da nota fiscal, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador, a Seção de Controle e Gestão de Materiais.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento



8.2. O fornecimento será parcelado, conforme cronograma de entregas constante no item 5.1.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.10.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.10.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



8.10.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.13. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.210,00 (Nove Mil Duzentos e Dez Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Quantidade	Preço Unitário em R\$
1	FEIJÃO CARIOCA	464553	1000	R\$ 9,21

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Unidade Orçamentária: **10 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

II) Unidade Executora: **42 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

III) Vínculos: **05.500.0009 PSE CACAV - CASA TRAVESSIA - P.A.C. I**

IV) Classificações Funcionais: **08.244.25005.2.0027 MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE**

V) Fontes de Recursos: **5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

VI) Transferência voluntária: Não

VII) Unidade Orçamentária: **10 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

II) Unidade Executora: **42 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

VIII) Vínculos: **02.500.0046 APRIM. EST. OPER. - CREAS - PSE**

IX) Classificações Funcionais: **08.244.25005.2.0026 MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE**

X) Fontes de Recursos: **2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**

XI) Transferência voluntária: Não

XII) Unidade Orçamentária: **10 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

XIII) Unidade Executora: **42 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

XIV) Vínculos: **02.500.0072 SERV. DE CONV. E FORTALEC. DE VINCULOS - PSB**



XV) Classificações Funcionais: **08.244.25005.2.0069 MANUTENCAO DE P.S.B. SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**

XVI) Fontes de Recursos: **2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**

XVII) Transferência voluntária: Não

Ribeirão Preto, 29 de Julho de 2026.

Lucas Menegatti Lopes
Agente de
Administração

Bianca Bellizzi de Almeida
Nutricionista

Lilia de Bortoli Moraes Alves
Nutricionista

Clicie Santos de Araujo
Chefe da Seção de Controle Materiais

Maurício Godinho
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP



Anexo I – Estimativa mensal de consumo por localidade

Estimativa de consumo mensal do feijão carioca por local							
Item	Item	Embalagem	SAICA	Centro POP	SCFV	TOTAL/MÊS	TOTAL em 6 MESES
1	Feijão carioca	kg	70	80	16,67	166,67	1000



Assinaturas do documento



"TR ATUALIZADO"

Código para verificação: **MEGQPUBE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 31/07/2026 às 11:10:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)



LILIA DE BORTOLI MORAES ALVES (CPF: ***.194.478-**) em 31/07/2026 às 09:36:07 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 09/09/2025 - 09:45:49 e válido até 09/09/2028 - 09:45:49.

(Assinatura do Sistema)



CLICIE SANTOS DE ARAUJO (CPF: ***.712.898-**) em 31/07/2026 às 09:33:27 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:02:21 e válido até 23/07/2028 - 10:02:21.

(Assinatura do Sistema)



LUCAS MENEGATTI LOPES (CPF: ***.180.858-**) em 31/07/2026 às 09:32:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:10:26 e válido até 03/12/2028 - 14:10:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/141272 e o código **MEGQPUBE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Compra nº 359/2026

Dispensa de Licitação n.º 137/2026

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

O fornecedor ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA foi escolhido por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentar o menor preço entre os fornecedores cotados, conforme manifestação de fl. 289 e determinação de fl. 291 e apresentou documentação de habilitação em conformidade com o Termo de Referência, conforme análise do agente às fl. 309, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme análise do agente às fl. 309.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

O preço praticado pela empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA está compatível com a realidade do mercado, conforme planilha de composição de preços em fl. 47, podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

RIBEIRÃO PRETO, 1 de outubro de 2026.

MAURÍCIO GODINHO
Secretário Municipal da Assistência Social



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO"

Código para verificação: **8V0I8X03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 01/10/2026 às 10:53:37 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/150775 e o código **8V0I8X03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 150775/2026
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0137/2026
Processo: 150775/2026

Objeto: O objeto desta contratação é a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei n 14.133/21 de baixo valor de feijão carioca para suprir as necessidades das unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social(SEMAS)., para SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1.000,0000		6,6900	6.690,00
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA CNPJ: 07.612.306/0001-48 Inscrição Estadual: 484.058.602.114 RUA PRUDENTE DE MORAES, 220 Compl.: CJ A Bairro: CENTRO CEP: 14670-000 NUPORANGA - SP				VALOR EMPRESA R\$ 6.690,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 01 de Outubro de 2026.

Maurício Godinho
Secretário Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **2HXBQY90**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 01/10/2026 às 10:53:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/150775 e o código **2HXBQY90** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.